



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS

CÓDIGO DO E-SFINGE: 29B5371448B63E1891ACB51CF2F8356D0EC14F33

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação **POR ITEM**, o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.119 de 31 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13 DE AGOSTO DE 2026

HORÁRIO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: ATÉ 12h59min do dia da sessão.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 13h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: “PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS” através do site
www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E POSTOS DE SAÚDE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE SAÚDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.**

I.I. DA JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

A Constituição, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

Vale registrar que o sistema único de saúde observa o princípio da descentralização dos serviços para os municípios (Lei nº 8.080/90, art. 7º, IX, “a”), cabendo a estes a execução dos serviços (idem, art. 18, IV).

Importa dizer que o município de Celso Ramos aderiu ao Consórcio Cincatarina que adquire medicamentos para seus consorciados, mas que referidos medicamentos objeto da presente necessidade, não fazem parte de sua oferta, ou estão com itens bloqueados, o que traz dificuldade a esta secretaria.

Diante disso, por força evidente de obrigação legal, faz-se necessária a compra dos referidos medicamentos para serem distribuídos para atendimento das políticas públicas de saúde do município.

No que se refere aos kits de higiene bucal, sua aquisição destina-se ao desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito das unidades escolares do Município. A iniciativa está alinhada às diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE) e às políticas públicas de prevenção, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis, a prevenção de doenças bucais e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

A disponibilização desses materiais possibilita que as crianças realizem corretamente a higiene bucal, tanto no ambiente escolar quanto em seus domicílios, contribuindo para a prevenção de cáries, doenças periodontais e outras alterações bucais. Além disso, as



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ações educativas associadas à entrega dos kits estimulam o desenvolvimento de hábitos saudáveis que tendem a ser mantidos ao longo da vida, refletindo positivamente na qualidade de vida dos estudantes.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, os quais serão apresentados nas Ordens de Compra pelos elementos das secretarias municipais demandantes.

Acerca da publicação da despesa, é do Decreto Federal n. 11.642/2023, art. 17: “A *indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*”. Razão pela qual deixa-se de indicá-la neste Edital.

O valor total estimado desta licitação é de R\$ **306.426,60** (Trezentos e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br até às 09h00min, no horário oficial de Brasília - DF.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das propostas.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.1.2 Não poderão participar deste Pregão:

I - Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

III - Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, valor unitário dos itens, em reais (R\$), com até TRES casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.4.1. O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, tendo como marco inicial a data da entrega/despacho.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.11 Os produtos deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3 A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, inferiores à proposta de menor preço POR ITEM, observada a redução mínima entre os lances que será de REDUÇÃO **MÍNIMA** R\$ 0,01 (um centavo).

8.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos, no modo de DISPUTA ABERTO.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

que estiver com valor superior ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão da Lei 14.133/21 e, em último caso, por sorteio.

10.3 Serão admitidos apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço <https://celsoramos.sc.gov.br/> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, exclusivamente através do sistema, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente no ato de inserção da proposta.

11.2 Toda a documentação que exigir assinatura deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida.

11.2.1. É aceita a assinatura feita pelo gov.br.

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- k.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- l) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo Anexo III);
- m) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- n) Declaração de que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência (conforme modelo Anexo III);
- o) Alvará Sanitário;
- p) Alvará de Funcionamento;
- q) Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Anvisa. (VENDA DE MEDICAMENTOS)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.6 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar sejam 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.7 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.8 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocolado exclusivamente através de campo específico na plataforma do Pregão Eletrônico.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação de intenção de recurso no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.8 São asseguradas vista dos autos às licitantes interessadas através de solicitação ao setor de Licitações do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o tipo julgamento MENOR PREÇO, tipo comparação POR ITEM.

13.2 Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, preferencialmente com assinatura digital. Caso não possua assinatura digital, a Ata deverá ser escaneada e encaminhada por e-mail, e duas vias deverão ser enviadas ao Setor de Licitações do Município, no endereço Rua Don Daniel Hostin, n. 930, Centro Celso Ramos SC.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.2 A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do envio do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto na legislação vigente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Município deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga o Município a realizar as contratações que dele poderia advir sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet do Município, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, no prazo de cinco dias sempre a contar da data de recebimento / ciência da Autorização de fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada.

14.14 O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência com prazos contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da lei geral de licitações.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto na lei geral de licitações.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

15.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

15.1.2 Dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;

15.1.3 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pelo Município.

15.1.4. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2 Das Obrigações do Município:

15.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;

15.2.2 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade do Município; acompanhar a entrega dos produtos;

15.2.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;

15.2.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;

15.2.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.2.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.



SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Ordem de Compra, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução a Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante na Ata de Registro de Preços, além do disposto na Lei nº 14.133/21, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

17.3 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na lei 14.133/2021, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. A verificação posterior e que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto na lei 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

SEÇÃO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

18.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou no setor de Licitações e Contratações do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

18.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail compras@celsoramos.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas.

18.4 O Município poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites <https://celsoramos.sc.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP (apresentar juntamente com a documentação de habilitação);
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de não parentesco (apresentar juntamente com a documentação de habilitação).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, 30 de julho de 2026.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Celso Ramos, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o n. 14.608.771/0001-70, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, 930, Centro, aqui representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Senhora SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob n., neste ato representado pelo(a) Sr.(a)., CPF n., acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em XX/XX/202XX, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente aos Produtos abaixo discriminados:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E POSTOS DE SAÚDE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE SAÚDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº./2026

3.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme a proposta homologada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias após seu recebimento.

4.2 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3- Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - O fornecimento deverá ser feito em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Solicitação de Fornecimento - SF com a quantidade especificada emitida pelo Departamento de Compras do Município e com Autorização de entrega emitida pela Secretaria da Saúde.

5.2 - Os itens deverão ser entregues em acondicionamento específico, sem nenhum tipo de dano e DE ACORDO COM A QUANTIDADE ESPECIFICADA NA SF.

5.3. O descumprimento do item 5.2 resultará em advertência, e sua reiteração poderá ensejar Rescisão do contrato.

5.4. A entrega do objeto deverá ser realizada no local indicado na Solicitação de Fornecimento SF.

Garantindo-se os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.5. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Celso Ramos, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

5.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa da 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor em atraso, além do desconto do valor correspondente ao item não entregue pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente autorizados quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido de imediato à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, contando-se 10 (dias) dias úteis sempre da data de ciência da Solicitação de Fornecimento, exclusivamente no endereço ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência.

11.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando responsável pelas despesas de frete e demais custos de entrega.

11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.5. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.

11.6. O transporte de produtos perecíveis deve respeitar todas as regulamentações legais de refrigeração e trato com os produtos.

11.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

11.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

11.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Celso Ramos, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

11.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, cumprir a legislação aplicável e garantir a qualidade dos serviços, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Contratante

Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E POSTOS DE SAÚDE, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL PARA ATENDER ÀS AÇÕES DE SAÚDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30.000,000	COMP	Acido fólico 05 MG	0,0430	1.290,00
2	15.000,000	COMP	Alprazolam 2mg	0,2700	4.050,00
3	20.000,000	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	0,5220	10.440,00
4	8.000,000	un	BACLOFENO 10MG.....	0,1180	944,00
5	10.000,000	COMP	Bamifilina 600mg	2,2200	22.200,00
6	50,000	FR	Brimonidina 1mg/ml Sol. Oft. 5ml	20,6600	1.033,00
7	400,000	COMP	Etodolaco 400mg	2,7900	1.116,00
8	600,000	FR	Lactulose 667mg/ml, Xarope 120ml	9,0000	5.400,00
9	400,000	SCHE	Macrogol 3350 + Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio	3,0500	1.220,00
10	1.000,000	FR	Nistatina 1000.000 UI/ML Susp. Oral 50ml	5,6000	5.600,00
11	8.000,000	COMP	Nitrofurantoína 100mg.	0,3900	3.120,00
12	1.000,000	und	Vitaminas do complexo B. Sol. Injetável 2ml	1,3730	1.373,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13	20,000	FR	Clenil HFA Spray 50mcg 200 doses	37,0300	740,60
14	500,000	FR	Manitol 20%, Sol. Oral 250ml	9,6200	4.810,00
15	20.000,000	COMP	Paroxetina 10mg	2,0000	40.000,00
16	30.000,000	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	1,7600	52.800,00
17	20.000,000	COMP	CITALOPRAM 20MG	0,5000	10.000,00
18	15.000,000	un	SERTRALINA 25MG	1,2000	18.000,00
19	30.000,000	COMP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	1,8600	55.800,00
20	200,000	FR	Acido Valpróico 50mg/ml	19,5000	3.900,00
21	10.000,000	un	Olmesartana 20mg.	0,6600	6.600,00
22	10.000,000	COMP	Olmesartana 40mg.	1,0300	10.300,00
23	8.000,000	COMP	Olmesartana 20mg + Hidroclorotiazida 12,5mg.	1,0300	8.240,00
24	8.000,000	COMP	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg.	1,1300	9.040,00
25	8.000,000	COMP	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 25mg	1,4000	11.200,00
26	5.000,000	COMP	Silimalon Silimarina 70mg + Racemetionina 100mg	2,6300	13.150,00
27	350,000	KIT	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL, COMPOSTOS POR 01 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 01 CREME DENTAL DE 50 G, 01 FIO DENTAL DE 25 M E 01 SACOLINHA EM PVC SEM PERSONALIZAÇÃO, MEDINDO 10 X 20 CM COM BOTÃO DE FECHAMENTO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	5,7700	2.019,50
28	350,000	KIT		5,8300	2.040,50



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

KIT DE SAÚDE BUCAL ADULTO, COMPOSTOS POR 01 ESCOVA DENTAL ADULTO, 01 CREME DENTAL DE 50 G, 01 FIO DENTAL DE 25 M E 01 SACOLINHA EM PVC SEM PERSONALIZAÇÃO, MEDINDO 10 X 20 CM COM BOTÃO DE FECHAMENTO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	306.426,60
----------------------------------	--------------	------------

3. DA JUSTIFICATIVA



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Justificativa da necessidade da contratação:

Visando assegurar que a saúde pública seja uma prioridade nas políticas governamentais, a compra de medicamentos gratuitos é uma forma de cumprimento desse dever. Investir na saúde da população, por meio da aquisição de medicamentos, gera benefícios econômicos significativos. A redução da carga de doenças resulta em menos afastamentos do trabalho e maior produtividade, além de diminuir os custos com tratamentos mais complexos que poderiam ser evitados.

A Constituição, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

Vale registrar que o sistema único de saúde observa o princípio da descentralização dos serviços para os municípios (Lei nº 8.080/90, art. 7º, IX, “a”), cabendo a estes a execução dos serviços (idem, art. 18, IV).

Importa dizer que o município de Celso Ramos aderiu ao consorcio Cincatarina que adquire medicamentos para seus consorciados, mas que referidos medicamentos objeto da presente necessidade, não fazem parte de sua oferta.

Diante disso, por força evidente de obrigação legal, faz-se necessária a compra dos referidos medicamentos para serem distribuídos para atendimento das políticas públicas de saúde do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O Objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de 10 dias após a Solicitação de Fornecimento, dada a necessidade de sua utilização.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 4.2 A mercadoria deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos, devidamente embalada de acordo com as especificações que o objeto requer.
- 4.3 As embalagens deverão estar em perfeitas condições e o acondicionamento deverá ser adequado à natureza do produto.
- 4.4 Todas as obrigações da entrega são de responsabilidade da Contratada, inclusive os custos de carga e descarga.
- 4.5 A validade dos medicamentos não deve ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) a contar da data do envio da mercadoria.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar oferta pelo menor preço por Item.
- 5.2. O fornecedor deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Sanitária.
- 5.3. As empresas credenciadas deverão apresentar o número do CNES condizente com sua atividade junto com os documentos para habilitação.
- 5.4. A credenciante, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues pela proponente vencedora da licitação, de forma parcelada, conforme demanda, devidamente solicitados, sem quaisquer acréscimos a partir da data de assinatura do contrato por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Credenciamento será exercida pela Secretaria da Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no Edital de Credenciamento.

7.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente da realização das entregas, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;

7.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relação de entregas apresentados;

7.4. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;

7.5. Fornecer requisições de serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender a todas as Solicitações de fornecimento emitidas pela Municipalidade.

8.2. Apresentar a nota fiscal/fatura das vendas realizadas, sempre acompanhadas de documentação de regularidade fiscal.

8.3. Comunicar com antecedência de 05 dias, a não disponibilidade dos produtos com as devidas justificativas, assumindo a possibilidade de sanções contratuais.

8.4. Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.

8.5. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Solicitação de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.7. A credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

8.8 A credenciada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

8.9. A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.

8.10. A credenciada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da credenciante.

8.11. A credenciada se obriga a entregar dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

8.12. Caberá à credenciada manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8.13. A credenciada se obriga a prestar informações sobre o andamento da execução de entrega dos produtos. Caso ocorram imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

9.2 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

9.3 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 16 de julho de 2026.

MUNIR GRASSI GRESKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO III
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026
MODELO DE DECLARAÇÕES

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

PREPOSTO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ unitário máximo	R\$ total

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2026 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Obs.: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, em 10 (DEZ) dias, sempre a contar da data de recebimento/ciência da Autorização de Fornecimento, diretamente ao responsável, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital / Termo de Referência item 11.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas em até 30 dias da emissão de notas

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias.

Conta Banco:.....Agência:.....Conta Corrente:.....

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (preferencialmente assinatura digital).

Obs.: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO VI
AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

() Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>